



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO PARANAÍBA- PROTOCOLO

Memorando nº 5/2022 - DRCP AP - SEMAD/SUPRAM AP - PROTOCOLO

Patos de Minas, 06 de janeiro de 2022.

Para: KAMILA BORGES ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro
SUPRAM TM

Referência: CONVALIDAÇÃO – LAC - SLA nº. 5951/2021

Prezada Superintendente,

Cumprimentando-a cordialmente, venho à presença de V. Sa. informar que foi assinado por equívoco, pela superintendente da SUPRAM Alto Paranaíba, Rita de Cássia Silva Braga e Braga, Licença Ambiental Concomitante – LAC – LOC, com decisão pelo DEFERIMENTO, com prazo de validade de 10 (dez) anos, cujo empreendimento localiza-se no município de Patos de Minas/MG, pertencente a jurisdição dessa SUPRAM Triângulo Mineiro, senão vejamos:

- MARIA DENISE PIVA/ FAZENDA LANHOSOS, BARREIRA E CONTENDAS DENOMINADA FAZENDA OURO VERDE CAFÉ - CNPJ/CPF : 540.733.596-49 - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura - Patos de Minas / MG - PA nº 5951/2021, Classe 4. Válida até: 27/12/2031.

Desta feita, tendo em vista que a licença teve parecer técnico pelo acolhimento da solicitação, sendo deferida por atender a legislação vigente, estando em conformidade com o que determina o artigo 16 e seguintes do Decreto Estadual nº. 47.383/2018 e artigo 13 e seguintes da DN COPAM 217/2017, sugerimos a V. Sa. que promova convalidação do ato praticado pela Superintendente da SUPRAM Alto Paranaíba.

Atenciosamente,

ILÍDIO MUNDIM FILHO
Técnico Ambiental
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE
ALTO PARAÍBA

RITA DE CASSIA SILVA BRAGA E BRAGA
Superintendente
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE
ALTO PARAÍBA



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Silva Braga e Braga, Superintendente**, em 11/01/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **40538917** e o código CRC **BF33B48A**.

Referência: Processo nº 1370.01.0000741/2022-48

SEI nº 40538917



CERTIFICADO Nº 5951 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MARIA DENISE PIVA
CNPJ/CPF : 540.733.596-49

Empreendimento : FAZENDA LANHOSOS, BARREIRA E CONTENDAS DENOMINADA FAZENDA OURO VERDE CAFÉ

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Paranaíba número/km 1183 Bairro Centro Cep 38700-190 Patos de Minas - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Patos de Minas (LAT) -18.6807, (LONG) -46.5647

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 5951/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Área Inundada	12,082	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 27/12/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Patos de Minas, 27/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA SILVA BRAGA E BRAGA, Superintendente, em 27/12/2021 14:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 5951 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	Produção nominal	2.100	t/ano
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	320,208	ha



CERTIFICADO Nº 5951 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

VERIFICAR ANEXOS I E II DO PARECER ÚNICO.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Controle
Processual

Processo nº 1370.01.0000741/2022-48

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2022.

Procedência: Despacho nº 01/2022/SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRCP

Destinatário(s): Convalidação de Licenciamento Ambiental Concomitante pela SUPRAM TM

Assunto: Ratificação de Licenciamento Ambiental Convencional assinado pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto Paranaíba

DESPACHO

Considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM Nº 3.077, DE 31 DE MAIO DE 2021 que implementou a Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba e a Unidade Regional de Gestão das Águas Alto Paranaíba, conforme criação por etapas da unidade administrativa prevista no art.60 do Decreto nº 47.787, de 2019, e no art.43, V, dd a Lei nº 23.304, de 2018;

Considerando a competência na área de jurisdição da SUPRAM AP, ainda que decidida por este ato, está vinculada no que tange análise técnica na SUPRAM TM;

Considerando que a Administração Pública pode sanar atos processuais à luz do art. 66 da Lei Estadual 14.184/2002;

Considerando que a decisão pelo Deferimento foi exarado por Superintendente Regional de Meio Ambiente legalmente investida das competências arroladas no inciso I do § 1º art. 51 do Decreto 47.747/2019;

Considerando assinatura do Certificado de Licenciamento Ambiental na modalidade CERTIFICADO Nº 5951 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE para o Deferimento no seguinte Processo Administrativo Licenciamento : 5951/2021 pela Sra Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto Paranaíba,

Considerando que o respectivo processo de regularização ambiental é de competência da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro,

Por fim considerando, ainda que tenha sido assinado por outra Superintendente Regional de Meio Ambiente, e com fulcro na economia processual e tendo em conta a vinculação entre ambas Superintendências,

Opino pela convalidação do Licenciamento Ambiental Concomitante retomencionado conforme legislação à luz do item 2 Comunicado Dereg nº 11/2021.

À sua apreciação

PAULO ROGÉRIO DA SILVA

Diretor Regional de Controle Processual

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO TRIÂNGULO MINEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor(a)**, em 13/01/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40767336** e o código CRC **C1F2A7FC**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRCP nº. 2/2022

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2022.

Considerando a delegação de competência prevista no **artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016**;

Considerando o que dispõe o **art. 3º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018**;

Considerando a competência trazida pelo do **art. 51, § 1º, do Decreto Estadual nº. 47.787/2019**;

Considerando o Parecer Único da SUPRAM TM, que sugere o DEFERIMENTO do licenciamento ambiental concomitante na modalidade LAC 2 LOC, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos nos anexos do Parecer Único proferido no feito em epígrafe;

Considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM Nº 3.077, DE 31 DE MAIO DE 2021 que implementou a Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba e a Unidade Regional de Gestão das Águas Alto Paranaíba, conforme criação por etapas da unidade administrativa prevista no art.60 do Decreto nº 47.787, de 2019, e no art.43, V, dd a Lei nº 23.304, de 2018;

E ainda considerando, nos autos do Despacho 40767336 da Diretoria Regional de Controle Processual desta Superintendência Regional de Meio Ambiente;

Por fim considerando item 2 Comunicado Dereg nº 11/2021 a criação por etapas do robustecimento progressivo da competência da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto Paranaíba;

Por fim, ainda considerando, a inteligência trazida pelo caput do art. 2º da Lei Estadual 14.184/2002 no que concerne os princípios estruturantes da Administração Pública, assim como, no mesmo texto está assentado que a Administração Pública poderá sanar os atos processuais à luz do art. 66;

DECIDO pelo Convalidação e Ratificação da LAC2, classe 4 (LOC) processo 5951/2021 assinado pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO ALTO PARANAÍBA, a saber: MARIA DENISE PIVA CNPJ/CPF : 540.733.596-49 Empreendimento : FAZENDA LANHOSOS, BARREIRA E CONTENDAS DENOMINADA FAZENDA OURO VERDE

Expeça-se o presente Ato, publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Uberlândia, 13 de janeiro de 2022.

Kamila Borges Alves
Superintendenta

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO TRIÂNGULO MINEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 13/01/2022, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40773773** e o código CRC **73C9B38A**.

MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 31/12/2021 - pág. 17)
A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foi RETIFICADA a publicação da Licença Ambiental abaixo identificada:
Onde se lê: "A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, no uso de suas atribuições, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Ambiental Concomitante (LP + LI + LO) * Processo SLA: 5463/2021, classe 3. Fazenda Figueireda-Suinocultura, Culturas anuais, semipereiras e perenes, criação de bovinos em regime extensivo- Coromandel/MG- CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Ilma Soares da Silva, Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM."

(...)
Leia-se: "A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, no uso de suas atribuições, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LACI): *Roservaldo Dornelas de Araújo/ Fazenda Figueireda - Mat. 32.241, 32.240, - Suinocultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, - Coromandel/MG, PA/SLA nº 5463/2021, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. (a) Ilma Soares da Silva, Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM..."

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 30/12/2021 - pág. 26)
A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foram RETIFICADAS as publicações das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

Onde se lê: "A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, no uso de suas atribuições, torna público que foi INDEFERIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) LACI - Licença Ambiental Concomitante - LOC: * Fazenda Paraíso (matrícula 17.286) - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e Culturas anuais, semipereiras e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvopastoris, exceto horticultura - Nova Ponte/MG - PA/SLA Nº. 7771/2018 - Classe 3. INDEFERIDO.

(a) Ilma Soares da Silva, Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM"

(...)
Leia-se: "A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, no uso de suas atribuições, torna público que foi INDEFERIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação Corretiva: (LACI): * Jose Luiz Valardo/ Fazenda Paraíso - Mat. 17.286, - Culturas anuais, semipereiras e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvopastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), - Nova Ponte/MG - PA/SLA nº 5777/2021, Classe 3.

(a) Ilma Soares da Silva, Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM"

(...)
Leia-se: "A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, no uso de suas atribuições, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação Corretiva: (LACI): * Jose Luiz Valardo/ Fazenda Paraíso - Mat. 17.286, - Culturas anuais, semipereiras e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvopastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), - Nova Ponte/MG - PA/SLA nº 5777/2021, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Ilma Soares da Silva, Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM.

(...)
Leia-se: "A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, no uso de suas atribuições, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC2): Maria Denise Piva/ Fazenda Lanhosos, Barreira e Contendas Denominada Fazenda Ouro Verde Café - Culturas anuais, semipereiras e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvopastoris, exceto horticultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, Culturas anu- ais, semipereiras e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvopastoris, exceto horticultura e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classifi- cação e/ou tratamento de sementes - Patos de Minas /MG - PA/SLA Nº. 5951/2021- Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Ilma Soares da Silva, Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM.

(...)
Onde se lê: "A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, no uso de suas atribuições, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação Corretiva: * Fazenda Lanhoso, Barreira e Contendas Denominadas Fazenda Ouro Verde Café - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, Culturas anu- ais, semipereiras e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvopastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), - Nova Ponte/MG - PA/SLA nº 5951/2021, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Ilma Soares da Silva, Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM.

(...)
Leia-se: "A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, no uso de suas atribuições, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC2): * Agropecuária Antônio Baduy Ltda - EPP/Fazenda Medeia e Cachoeirão - Matrícula: 56.812 SRI Ituiutaba, - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Ituiutaba/MG - PA/SLA Nº. 6043/2021- Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Ilma Soares da Silva, Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM"

(...)
Leia-se: "A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, no uso de suas atribuições, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC2): * Agropecuária Antônio Baduy Ltda - EPP/Fazenda Medeia e Cachoeirão - Matrícula: 56.812 SRI Ituiutaba, - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Ituiutaba/MG - PA/SLA Nº. 6043/2021- Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Ilma Soares da Silva, Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM"

(...)
Leia-se: "A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, no uso de suas atribuições, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC2): * Agropecuária Antônio Baduy Ltda - EPP/Fazenda Medeia e Cachoeirão - Matrícula: 56.812 SRI Ituiutaba, - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Ituiutaba/MG - PA/SLA Nº. 6043/2021, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Ilma Soares da Silva, Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM"

(...)
Leia-se: "A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, no uso de suas atribuições, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC2): * Agropecuária Antônio Baduy Ltda - EPP/Fazenda Medeia e Cachoeirão - Matrícula: 56.812 SRI Ituiutaba, - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Ituiutaba/MG - PA/SLA Nº. 6043/2021, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Município de Descoberto - Descoberto Gabinete do Prefeito - Estação de Transbordo e Unidade de Triagem e Compostagem do Município de Descoberto, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos; Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Descoberto/MG, PA nº 5407/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 01/02/2023.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

09 1591554 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Brandão

ATO ASSINADO NO SISTEMA PONTO DIGITAL
PUBLICAÇÃO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL AUTORIZADA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, à servidora: CRISTIANI ALVES COSTA, MASP 1155948-1, admissão 03, por 15 dias: Referente ao 1º quinquênio, a partir de 08/09/2020.

09 1591474 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

Atos assinados no sistema Ponto Digital
Publicação para fins de regularização funcional
Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

entre 02/07/2020 e 03/07/2020, a(o) servidora(a) TAMIRES ANDREZA BRAZ DE ANDRADE, MASP 1375028-6, admissão 01, a partir de 02/07/2020.

entre 11/07/2021 e 18/07/2021, a(o) servidora(a) MANUELA CARDOSO STEIN, MASP 1363881-2, admissão 01, a partir de 11/07/2021.

entre 10/08/2021 e 17/08/2021, a(o) servidora(a) RENILSON PAULA BATISTA, MASP 1251349-5, admissão 01, a partir de 10/08/2021.

entre 19/09/2021 e 26/09/2021, a(o) servidora(a) EDGAR BATISTA DOS REIS, MASP 1367622-6, admissão 01, a partir de 19/09/2021.

entre 18/10/2021 e 25/10/2021, a(o) servidora(a) PAULO CEZAR CHAVES, MASP 1021346-0, admissão 02, a partir de 18/10/2021.

entre 13/11/2021 e 20/11/2021, a(o) servidora(a) HELIO FURQUIM WERNERCK PIRES, MASP 1020930-2, admissão 01, a partir de 13/11/2021.

entre 21/11/2021 e 28/11/2021, a(o) servidora(a) EDUARDO DE FREITAS COSTA, MASP 1021270-2, admissão 01, a partir de 21/11/2021.

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "c" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

entre 01/10/2021 e 08/10/2021, a(o) servidora(a) ALFREDO ANTONIO JUNIOR, MASP 1367725-7, admissão 01, a partir de 01/10/2021.

entre 18/11/2021 e 25/11/2021, a(o) servidora(a) EDISON MONTARROYOS NASCIMENTO FILHO, MASP 1020852-8, admissão 01, a partir de 18/11/2021.

CONCEDE LICENÇA PATERNAL, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988 e § 1º do art. 10 da ADCT da CF/1988, por 5 (cinco) dias aos servidores:

MOISES DA SILVA LIMA, MASP 1449974-3, admissão 02, a partir de 08/07/2021.

DANIEL ISCOLD ANDRADE DE OLIVEIRA, MASP 1147294-1, admissão 01, a partir de 10/08/2021.

RAPHAEL FONSECA MARTINS DA ROCHA, MASP 1428460-8, admissão 01, a partir de 29/09/2021.

ALEXSSANDRE PINTO DE CARVALHO, MASP 1149816-9, admissão 01, a partir de 03/11/2021.

ALFREDO ANTONIO JUNIOR, MASP 1367725-7, admissão 01, a partir de 14/11/2021.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII, do art. 7º da CF/1988 à servidora LUISA CUNHA COTA FERREIRA, MASP 1464235-9, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, a partir de 23/08/2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII, do art. 7º da CF/1988 à servidora TUANA MORENA MARQUES DOS SANTOS, MASP 1311051-5, admissão 01, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 15/10/2021.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, aos servidores:

JOAO ALVES DA CUNHA, MASP 1020854-4, admissão 01, por 15 dias: Referente ao 6º quinquênio, a partir de 13/04/2020.

JOAO ALVES DA CUNHA, MASP 1020854-4, admissão 01, por 15 dias: referente ao 6º quinquênio, a partir de 28/04/2020.

JOAO ALVES DA CUNHA, MASP 1020854-4, admissão 01, por 15 dias: referente ao 6º quinquênio, a partir de 13/05/2020.

JOAO ALVES DA CUNHA, MASP 1020854-4, admissão 01, por 15 dias: referente ao 6º quinquênio, a partir de 28/05/2020.

JOAO ALVES DA CUNHA, MASP 1020854-4, admissão 01, por 15 dias: referente ao 6º quinquênio, a partir de 15/06/2020.

JOAO ALVES DA CUNHA, MASP 1020854-4, admissão 01, por 15 dias: referente ao 6º quinquênio, a partir de 30/06/2020.

JOAO ALVES DA CUNHA, MASP 1020854-4, admissão 01, por 15 dias: referente ao 6º quinquênio, a partir de 15/07/2020.

JOAO ALVES DA CUNHA, MASP 1020854-4, admissão 01, por 15 dias: referente ao 6º quinquênio, a partir de 20/07/2020.

WILSON FERNANDES, MASP 1020728-0, admissão 01, por 30 dias: referente ao 7º quinquênio, a partir de 2

JULIA MELO FRANCO NEVES COSTA, MASP 1337497-0, admissão 02, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, a partir de 12/11/2020.

LÍLIA MESSIAS LOBO, MASP 1365456-1, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, a partir de 14/12/2020.

MARIA LÚISA RIBEIRO TEIXEIRA BAPTISTA, MASP 1363981-0, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, a partir de 14/12/2020.

ELMA AYRAO MARIANO, MASP 1326324-9, admissão 02, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, a partir de 09/11/2020.

GABRIELA MONTEIRO DE CASTRO, MASP 1318548-3, admissão 03, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, a partir de 30/09/2020.

JANAINA PINTO COLINA, MASP 1363955-4, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, a partir de 12/09/2020.

ELLEN DAYANE OLIVEIRA ALMEIDA, MASP 1363914-1, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, a partir de 02/09/2020.

WANUZA HELENA CAMPOS PAES, MASP 1364836-5, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, a partir de 29/01/2021.

DANIELLE FARIAS BARROS, MASP 1332868-7, admissão 02, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, a partir de 14/02/2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII, do art. 7º da CF/1988 à servidora:

ISABEL PIRES MASCARENHAS RIBEIRO DE OLIV, MASP 1468112-6, admissão 01, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 20/08/2020.

LILIANE MOURA SILVA MAGALHAES, MASP 1201453-6, admissão 01, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 29/11/2020.

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

entre 19/05/2021 e 21/05/2021, ao(a) servidor(a) LÍVIA FERNANDA CASTRO NEHMY, MASP 1355096-7, admissão 02, a partir de 19/05/2021.

entre 12/06/2021 e 19/06/2021, ao(a) servidor(a) ANA LUIZA MOREIRA DA COSTA, MASP 1314284-9, admissão 02, a partir de 12/06/2021.

entre 12/03/2021 e 19/03/2021, ao(a) servidor(a) MARINA MATOS OLIVEIRA ISONI, MASP 1363828-3, admissão 01, a partir de 12/03/2021.

entre 09/07/2021 e 16/07/2021, ao(a) servidor(a) ADENIA OLIVEIRA CORRÉA, MASP 1367289-4, admissão 01, a partir de 09/07/2021.

entre 14/08/2021 e 21/08/2021, ao(a) servidor(a) HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA, MASP 1388988-6, admissão 01, a partir de 14/08/2021.

entre 27/08/2021 e 03/09/2021, ao(a) servidor(a) EUGENIA TEIXEIRA, MASP 1335506-0, admissão 02, a partir de 27/08/2021.

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

entre 17/03/2021 e 24/03/2021, ao(a) servidor(a) NATHALIA MILAGRE HAZAN, MASP 752470-5, admissão 01, a partir de 17/03/2021.

entre 24/03/2021 e 31/03/2021, ao(a) servidor(a) DIEGO DE CARVALHO MARGALHO VIEGAS, MASP 1363788-9, admissão 01, a partir de 24/03/2021.

entre 23/04/2021 e 30/04/2021, ao(a) servidor(a) SOLANGE BATISTA FERNANDES SANTOS, MASP 1365379-5, admissão 02, a partir de 23/04/2021.

entre 06/04/2021 e 13/04/2021, ao(a) servidor(a) ANDRESA CASSIA GUSMAO SANTOS, MASP 1197812-0, admissão 04, a partir de 06/04/2021.

entre 23/08/2021 e 30/08/2021, ao(a) servidor(a) SOPHIA MARIA LINS NUNES, MASP 1320107-4, admissão 01, a partir de 23/08/2021.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988 e § 1º do art. 10 da ADCT da CF/1988, por 5 (cinco) dias aos servidores:

LEANDRO FREIRE ALFREDO, MASP 1364414-1, admissão 01, a partir de 26/06/2021.

THIAGO MAGNO DIAS PEREIRA, MASP 1155282-5, admissão 01, a partir de 14/04/2021.

FELIPE LUIS DEL PENHO DE SOUZA, MASP 1374208-5, admissão 01, a partir de 06/07/2021.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII, do art. 7º da CF/1988, servidores:

KELLY FERNANDA MOREIRA TERIBELE, MASP 1364090-9, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, a partir de 12/03/2021.

JESSIKA PEREIRA DE ALMEIDA, MASP 1365696-2, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, a partir de 20/04/2021.

MARIANA ANTUNES PIMENTA, MASP 1363915-8, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, a partir de 14/07/2021.

MARIANA DE CARVALHO AGUIAR RIBAS GOMES, MASP 1366763-9, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, a partir de 16/07/2021.

LAURA TEIXEIRA, MASP 1390164-0, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, a partir de 16/08/2021.

14 1580427 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna sem efeito a publicação de Concessão da Licença de Operação Corretiva (LAC2), realizada no dia 30/12/2021 (pagina 26), abaixo identificada: 1) Licença de Operação Corretiva: * Fazenda Lanhoso, Barreira E Contendas Denominadas Fazenda Ouro Verde Café - Bar - ragede de irrigação ou de perenização para agricultura, Culturas anu- as, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorios, exceto horticultura e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Patos de Minas/MG / PA/SLA nº 5951/2021- Classe 3.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi CONCEDIDA A Licença Ambiental a baixo identificada: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC2) - *Maria Denise Piva/ Fazenda Lanhoso, Barreira E Contendas Denominadas Fazenda Ouro Verde Café, - Culturas anu- as, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorios, exceto horticultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. - Patos de Minas/MG, PA/SLA nº 5951/2021, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a)Rita de Cassia Silva Braga e Braga.

Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna pública a convalidação da decisão emitida pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba, quanto a Concessão da Licença Ambiental abaixo identificada: Decididas por Licenciamento de Operação Corretiva (LAC2), com decisão pelo DEFEIRMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: *Maria Denise Piva/ Fazenda Lanhoso, Barreira E Contendas Denominadas Fazenda Ouro Verde Café, - Culturas anu- as, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorios, exceto horticultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. - Patos de Minas/MG, PA/SLA nº 5951/2021, Classe 4. Válida até: 27/12/2031.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

14 1579943 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público os arquivamentos dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

* Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Arteca Atividades Rurais S/A/Fazenda Barroca, Nossa Senhor de Lourdes e Beira do Gomes, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorios, exceto horticultura; produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Curvelo/MG, Processo nº 04767/2021, classe 3. Motivo: não atendimento as informações complementares.

(a) Rodrigo Ribas - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Jairo Cássio de Oliveira 049*****610, aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Corinto/MG, Processo nº 00085/2022. 2) Piacentini do Brasil Construções Ltda, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, Processo nº 00093/2022. 3) Bioreciclagem e Comércio de Resíduos

- Eireli, reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; reciclagem de plásticos com utilização de processo de reciclagem a seco, Conselheiro Lafaiete/MG, Processo nº 00114/2022. 4) Transvalente Logística Limita, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Vespasião/MG, Processo nº 00133/2022. 5) Fabio Pereira Guimarães - Fazenda Canadá, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorios, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Curvelo/MG, Processo nº 00165/2022. 6) Moreira Neto Transportes Eireli - ME, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Coronel Fabriciano/MG, Processo nº 00176/2022. 7) Posto Vapabuçu Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação;

Culturas anuais, excluindo a oleícola; Suinocultura; Criação de equinos e muares; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte; Barragem de irrigação e/ou perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - Paracatu/MG - PA/Nº 20373/2008/002/2015 - SEI/Nº 2100.01.0033707/2021-74 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.

5.10 Hélio Carlos Marcus/ Fazendas São Francisco e Sucuri - Matrículas nº 15.164 e nº 15.275 - Culturas anuais, semiperenes, e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorios, exceto horticultura; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Monte Alegre de Minas/MG - PA/Nº 2112/2014/001/2018 - SEI/Nº 2100.01.0025615/2017-17 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.

5.11 Fernão Rodrigues da Cunha e Outros/Fazenda Santa Rosa - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Canais para drenagem; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação;

Culturas anuais, excluindo a oleícola; Suinocultura; Criação de equinos e muares; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte; Barragem de irrigação e/ou perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - Paracatu/MG - PA/Nº 20373/2008/002/2015 - SEI/Nº 2100.01.0033707/2021-74 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.

5.12 Itaipu Alimentos S.A. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorios, exceto horticultura; Fabricação de fermentos e leveduras; Canalização e/ou retificação de curso d'água - Passos/MG - PA/Nº 17088/2014/001/2015 - SEI/Nº 2100.01.0077388/2021-13 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.

6. Plano de Trabalho para destinação de recursos de compensação ambiental para análise e deliberação, nos termos do inciso XIII, do artigo 13, do Decreto Estadual nº 46.953/2016.

6.1 Plano de Trabalho para o Projeto Executivo de Exposição Permanente no centro de visitantes do Parque Estadual da Serra do Rola Moça. Apresentação: GCMUC/IEF.

7. Planos de Manejo de Unidades de Conservação para análise e deliberação, nos termos do inciso IV, do artigo 13, do Decreto Estadual nº 46.953/2016.

7.1 Plano de Manejo do Monumento Natural Estadual Pico da Ibituruna. Apresentação: GCMUC/IEF.

7.2 Plano de Manejo do Parque Estadual de Sete Salões. Apresentação: GCMUC/IEF

8. Encerramento.

Maria Amélia de Comi e Moura Mattos Lins Diretora Geral do Instituto Estadual de Florestas e Presidente da Câmera de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas

Pauta da 60ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastorios (CAP) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

Data: 26 de janeiro de 2022, às 14h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

2. Abertura pela Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas (IEF) e Presidente da Câmara de Atividades Agrossilvipastorios (CAP), Maria Amélia de Comi e Moura Mattos Lins.

3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.

4. Exame da Ata da 59ª RO de 16/12/2021.

5. Resolução Conjunta Semad/IEF Nº 3.102/2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente